



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 20 de agosto de 2026.

MENSAGEM Nº 50 / 2026

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 50/2026, que declara como utilidade pública a “ONG LUA MEL & CIA”.

A Organização Não Governamental Lua, Mel & Cia – Castração de Gatos de Rua vem desempenhando importante papel no Município de Mairinque, especialmente na proteção e no bem-estar dos animais em situação de abandono ou vulnerabilidade. Por meio de ações voltadas à castração e ao cuidado responsável, a entidade contribui diretamente para a redução da reprodução descontrolada e, conseqüentemente, para a diminuição do número de animais em situação de rua.

O trabalho desenvolvido pela ONG possui relevante interesse social, uma vez que beneficia não apenas os animais atendidos, mas também toda a coletividade. Suas ações colaboram para a promoção da saúde pública, do bem-estar animal e da conscientização da população acerca da guarda responsável, constituindo importante parceria entre a sociedade civil e o Poder Público na busca por soluções para a causa animal no Município.

Diante da relevância dos serviços prestados e da contribuição da entidade para a comunidade de Mairinque, mostra-se justo e oportuno o reconhecimento da Organização Não Governamental Lua, Mel & Cia como entidade de utilidade pública municipal, valorizando o trabalho realizado e reforçando a importância de iniciativas da sociedade civil voltadas à proteção e ao cuidado com os animais.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Exmo. Sr.

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de

MAIRINQUE – SP

13:51 14/09/26 - 001991 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 50 / 2026

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A “ONG LUA MEL & CIA”.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROZO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “ONG LUA MEL & CIA”, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.687.719/0001-31, sediada neste município, na Avenida Alberto Cocozza nº 264, Centro – Mairinque – SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 20 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
(Prefeito)

FLS. 36
PROC. 7239/25



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana - CEP: 18.120-000 - Telefone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial - e-mail: atendimento@rimairinque.com.br

CERTIDÃO

ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

LUA, MEL & CIA - CASTRAÇÃO DE GATOS DE RUA

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade da entidade ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL LULA, MEL & CIA CASTRAÇÃO DE GATOS DE RUA.

Artigo 1º - A associação será denominada de:

Artigo 2º - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL LULA, MEL & CIA CASTRAÇÃO DE GATOS DE RUA, doravante denominada ONG LULA, MEL & CIA, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação de sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por elas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo Único. As atividades da Organização caracterizam-se por seu caráter filantrópico, sem qualquer caráter partidário.

Artigo 3º - ONG LULA, MEL & CIA CASTRAÇÃO DE GATOS DE RUA tem sede e fim jurídico à Rua ELIAS SODRÉ, 30 - Centro - MAIRINQUE - Estado de São Paulo - CEP 18120-000.

Parágrafo Único - ONG LULA, MEL & CIA CASTRAÇÃO DE GATOS DE RUA, poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências em qualquer parte do território nacional ou exterior, temporária ou permanente.

Artigo 4º - O prazo de duração da Organização será por tempo indeterminado.

Artigo 5º - A Organização tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades:

1. a) Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/11/1978;
2. b) Enviar esforços a fim de castrar gatos de rua, dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou feridos;
3. c) Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
4. d) Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, por tanto, contratar órgãos de assistência técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno da Organização;
5. e) Promover a conscientização sobre a preservação ambiental: erradicação de doenças, ou proliferação das mesmas;
6. f) Desenvolver atividades de educação em bairros de baixa renda;
7. g) Promover serviços voluntários;
8. h) Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos da Organização inclusive utilizando-se da legislação (federal, estadual, distrital e municipal) para financiamento dessas atividades.

Parágrafo Primeiro - A Organização poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em discriminação de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

Parágrafo Segundo - A execução das ações descritas acima, exceto o item "h" serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE
Microfilmado sob o n.º 2220

Oficial de Registro da COMARCA DE MAIRINQUE • SP

CNS n. 14557-3

www.rimairinque.org

Registro de Imóveis • Registro de Títulos e Documentos • Registro Civil das Pessoas Jurídicas • Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana - CEP: 10.120-000 - Telefone (11) 4710-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial - e-mail: atendimento@rimairinque.com.br

CERTIDÃO

FLS. 37
PROC. 1239/25

via Registro
Ímóvel

parceiras e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma sacrificará algum animal a ela confiado, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia em casos extremos que obrigatoriamente será atestado por um médico veterinário, sendo que se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angústia e dor.

Parágrafo Quarto - Da igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais a ela confiados, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com os direitos do animal.

Artigo 6º - Para consecução de seus objetivos a Organização poderá firmar acordos, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, tais como o poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais, distritais e federais, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, podendo ainda compor câmaras setoriais ou técnicas

DOS ASSOCIADOS:

Artigo 7º - A Organização é composta por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

1. a) **Associado Fundador** - é aquele que participou da Assembleia Geral da Constituição da Organização e assinou a ata de fundação;
2. b) **Associado Honorário** - é a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços à Organização e contribuído de maneira destacada com notáveis prêmios à posse responsável de animais;
3. c) **Associado Benemérito** - é a pessoa física ou jurídica cuja a contribuição foi fundamental para o aumento patrimonial da entidade com doações de bens móveis ou imóveis ou que tenham prestado relevantes serviços sociais e voluntários à Organização, tornando possível o alcance de suas finalidades;
4. d) **Associado Contribuinte** - é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria Executiva, e contribuam de qualquer forma com a manutenção e continuidade da Organização

Parágrafo Único - A qualidade de associado da Organização é irrenunciável e inalienável.

Da admissão, advertência, suspensão, exclusão e demissão dos associados

Artigo 8º - O postulante à condição de associado deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva, sendo certo que uma vez aprovado, o novo associado será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 9º - Os associados honorários e beneméritos também poderão ser admitidos após aceitação da convocação formulada pela Diretoria Executiva, sendo dispensados neste caso, as formalidades previstas no artigo anterior.

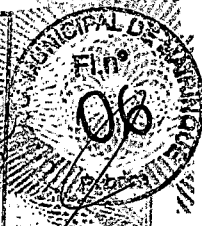
Parágrafo Único - Os requisitos para admissão serão objeto de regulamento interno a ser redigido pela Diretoria Executiva e sujeito à aprovação em Assembleia.

Artigo 10º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças da Organização, poderá sofrer as seguintes sanções:

1. a) Advertência por escrito;
2. b) Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
3. c) Exclusão do quadro de associados;

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
-
COMARCA DE MAIRINQUE
-
2229
-
Microfilmado sob o n.º

FLS. 38
PROC. 7239/2017



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana - CEP: 18.120-000 - Telefone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial - e-mail: atendimento@rimairinque.com.br

CERTIDÃO

2017/08/08
- 10h00

Parágrafo Primeiro - A definição das sanções de advertência e suspensão, assim como as condutas que caracterizam as infrações que lhe dão ensejo serão contempladas em regulamento baixado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Serão consideradas infrações gravíssimas, passíveis de exclusão, as seguintes condutas:

1. a) Malversar, comprovadamente os recursos da Organização;
2. b) Fazer menções públicas e de caráter desrespeitoso à Organização ou seus dirigentes;
3. c) Agredir comprovadamente, outras associados;
4. d) Adotar posturas que comprovadamente contrariem os fins da Organização;
5. e) Prejudicar de maneira deliberada e comprovada, os interesses da Organização;
6. f) Adotar atitudes que violem seriamente a lei, o ética, a moral e os bons costumes, ainda que não tenham ligação com a Organização;
7. g) Reincidência na pena de suspensão em intervalo inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro - Qualquer das sanções aplicáveis deverá decorrer de decisão fundamentada cujo teor será comunicado ao associado infrator.

Artigo 11º - A advertência será aplicada pela Diretoria Executiva, sempre com aviso de recebimento, informando o motivo.

Parágrafo Primeiro - O associado suspenso ficará, enquanto durar a punição alijado de todas as atividades associativas inclusive a participação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A decisão em grau de recurso no tocante as sanções de advertência e suspensão proferidas pela Diretoria Executiva, tem caráter definitivo e precisa de homologação pela Assembleia Geral.

Artigo 13º - Persistindo o associado em infração, mesmo após a suspensão ou vindo cometer qualquer das infrações previstas no parágrafo segundo do artigo 10º, a Diretoria Executiva em decisão fundamentada, tomada por dois terços de seus membros, poderá decretar a exclusão do associado.

Artigo 14º - A decisão da Assembleia Geral quanto a exclusão de associado infrator e soberana e única.

Artigo 15º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado após 3 (três) anos de afastamento, desde que o retorno seja aprovado pela Diretoria Executiva e ratificado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Para efetivação da demissão o associado deverá encaminhar a solicitação por escrito de seu afastamento, temporário ou definitivo através de correspondência dirigida à Diretoria Executiva da Organização.

Parágrafo Segundo - O associado será considerado demitido (afastado) assim que sua petição for levado ao conhecimento da secretaria executiva da Organização.

Parágrafo Quarto - A reconstrução da qualidade de associado deverá ser feita mediante requerimento à Secretaria Executiva da Organização.

CAPÍTULO IV

Das deveres e direitos dos associados

Artigo 17º - São direitos dos associados.

1. a) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Organização.

[Assinatura]

[Assinatura]

Oficial de Registro da COMARCA DE MAIRINQUE - SP

CNS n. 14557-3

www.rimairinque.org

Registro de Imóveis • Registro de Títulos e Documentos • Registro Civil das Pessoas Jurídicas • Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana - CEP: 18.120-000 - Telefone (11) 4718-2141

Marcos Paula de Almeida - Oficial - e-mail: atendimento@rimairinque.com.br

CERTIDÃO

2. h) Ter livre acesso as informações referentes aos demais setores;
3. c) Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
4. d) Participar das Assembleias Gerais;
5. e) Votar e ser votado;
6. f) Manifestar-se sobre as atos, decisões e atividades da entidade;

Parágrafo Único - A reunião de um quinto dos associados poderá convocar Assembleia Geral independentemente da ausência da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Artigo 18º - São Deveres dos associados:

1. a) Cumprir as disposições deste Estatuto;
2. b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
3. c) Atender os objetivos da Organização;
4. d) Atuar em prol do bem estar da Organização;
5. e) Anuar ativamente para o funcionamento da Organização, bem como contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento de projetos e programas voltados aos objetivos da Organização;
6. f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições junto à Organização;
7. g) Prestar contas de suas atividades, quando devirem atribuições junto Organização;
8. h) Zelar pelo bom nome da Organização.

Artigo 19º - Os associados poderão formar grupos de trabalho desde que apresentem plano de trabalho que deverá ser submetido à análise e aprovação da Diretoria Executiva da Organização para desenvolver atividades como:

1. Serviços de voluntariado;
2. Realização de eventos de conscientização;
3. Formação de grupos de estudo e pesquisa;

Da administração da entidade

Artigo 20º - Organização é composta dos seguintes órgãos administrativos:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal;

Artigo 21º - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão da Organização.

Artigo 24º - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da Organização.

Artigo 25º - A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Organização será composta por todos associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que não dia com as suas obrigações.

Artigo 26º - A Assembleia Geral se reunirá

Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Artigo 26º - A assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre na quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

Artigo 27º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP
Matrícula nº 2249

Fl. nº 07

FLS. 39

PROC. 7239/26

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mod. n. 270, Vila Sorocabana - CEP: 18.120-000 - Telefone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial - e-mail: atendimento@mairinha.com.br

CERTIDÃO

1. a) Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros da Diretoria Executiva;
2. b) Eleger por estatuto aberto ou fechado, membros do Conselho Fiscal;
3. c) Aprovar o balanço patrimonial e contas da Organização;
4. d) Apreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Artigo 26º - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá reunir-se quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da ONG.

Artigo 29º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
II. Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
III. Apreciar o plano anual de ação proposto pelo Conselho Diretor

Artigo 30º - A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. Propor e apreciar alterações neste estatuto social;
II. Destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
III. Instaurar e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Organização;
IV. Decidir sobre a dissolução da Organização;
V. Decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
VI. Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
VII. Autorizar a alienação ou o oneração a qualquer título, de bens patrimoniais da Organização;
VIII. Deliberar sobre a instauração de novas escritórios, representações ou unidades da Organização, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Artigo 31º A convocação da Assembleia Geral será realizada será pelo Conselho Diretoria Executiva e, se inerte neste, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

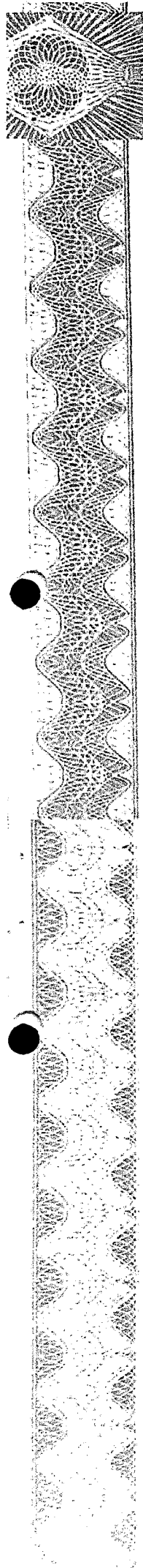
§2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por eles informados.

Artigo 32º Para a instalação da Assembleia Geral, será necessário a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorrido, no mínimo 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral, será instalada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Artigo 33º. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE
Microfilmado sob o n.º 2223



Oficial de Registro da COMARCA DE MAIRINQUE - SP

CNS n. 14557-3

www.rimairinque.org



Registro de Imóveis • Registro de Títulos e Documentos • Registro Civil das Pessoas Jurídicas • Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rivaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana - CEP: 18.120-000 - Telefone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial - e-mail: atendimento@rimairinque.com.br

CERTIDÃO

FLS. 41
PROC. 239/26

Da Administração

A Direção Executiva será formada por 10 (dez) membros e será dividida, no mínimo, nos seguintes cargos:

- Diretor-Presidente - 1 (um) membro;
- Vice-Presidente - 1 (um) membro;
- Tesoureiros - 3 (três) membros;
- Secretários - 2 (dois) membros;
- Diretoria de Eventos - 3 (três) membros.

Do Diretor-Presidente

Artigo 34º Compete ao Diretor-Presidente:

- Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Organização, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- Presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- Nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicas, quando houver necessidade;
- Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- Conselho Diretor.

Do Vice-Presidente

- Está ao lado do presidente no regimento da ONG;
- Auxiliar e poder substituir o presidente quando necessário.

Do Secretário

Artigo 35º Compete ao Secretário:

- Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- Mantém, sob sua guarda a responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrivendo as atas respectivas atas;
- Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Organização, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou Conselho Diretor.

Do Tesoureiro

Artigo 36º Compete ao Tesoureiro:

- Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- Mantém sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- Arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que solicitado;
- Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE
Microfilmado sob o n.º 2229

FLS. 42
PROC. 7239/26



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana - CEP: 10.120-000 - Telefone (11) 4718-2141

Marcelo Paulo da Almeida - Oficial - e-mail: atendimento@mairinque.com.br

CERTIDÃO

Fora do Livro
e do Termo

Do Conselho Fiscal

Artigo 37º O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Organização.

Artigo 38º O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por 3 (três) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Artigo 39º São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar periodicamente os livros e papéis da Organização e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros da Diretoria Executiva prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. Avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Organização;
- III. Avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual de atividades pela Diretoria Executiva, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. Denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V. Opinar sobre despesas extraordinárias.

Artigo 40º O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Organização.

Parágrafo Único: A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Organização ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Da Diretoria de Eventos

Das Eleições

Artigo 41º A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Artigo 42º Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Artigo 43º A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

De Outras Disposições

Artigo 43º Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não será atribuída aos associados remuneração, de qualquer espécie ou natureza.

Artigo 44º Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência justificada em 3(três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE
Mairinque/SP - 13.229



Oficial de Registro da COMARCA DE MAIRINQUE - SP

CNS n. 14557-3

www.rimairinque.org



Registro de Imóveis - Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP

Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana - CEP: 16.120-000 - Telefone (11) 4718-2141

Marcelo Paula de Almeida - Oficial - e-mail: atendimento@rimairinque.com.br

CERTIDÃO

FLS. 13
PROC. 7239/26

Substituto
Cassio

- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Organização;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que possam provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. conduta incompatível com os objetivos da Organização, tais como
- VI. a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instruído pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial por 3 (três) ou mais associados íntegros, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do início de sua transição.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de pendência de voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Artigo 45º O patrimônio da Associação será composto e formado por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transmitidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das vendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Organização;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Organização;
- V. subvenções ou auxílios governamentais.

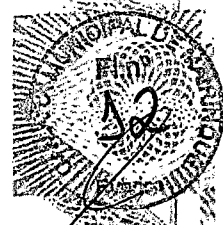
Artigo 46º A associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Artigo 47º A prestação de contas da Organização observará:

- a) os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocadas à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

FLS. 44
PROC. 7239/25



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP
Rua Rinsido Mori, n. 270, Vila Sorocabana - CEP: 16.120-000 - Telefone (11) 4718-2141
Marcelo Paula de Almeida - Oficial - e-mail: atendimento@mairinque.com.br

CERTIDÃO

transcrito

a) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 43º As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 44º A dissolução da Organização poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto ou a continuação de suas atividades.

Artigo 45º Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetivos e atividades similares à da presente Organização e com a atuação na mesma região.

Parágrafo Único: Inexistente com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Artigo 51º Caso a Organização venha ser qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente, após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por lei.

Parágrafo Único: Ainda que não seja dissolvida, se a Organização vier perder a qualificação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente preferencialmente, o mesmo objeto social.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Mairinque (SP), na data de 12 de outubro de 2022, conforme ata e lista de presença em anexo.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE
Microfilmado sob o nº 2229

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MAIRINQUE - SP
Rua Rinsoldo Mari, n. 270, Vila Sorocabana - CEP: 18.120-000 - Telefons (11) 4718-2141
Marcos Paulo de Almeida - Oficial - e-mail: atendimento@rimsairinque.com.br

CERTIDÃO

Registro de
Ata Social

Ata social aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em
Mairinque (SP), na data de 12 de outubro de 2022, conforme ata e lista de presença em anexo.

LISTA DE PRESENÇA

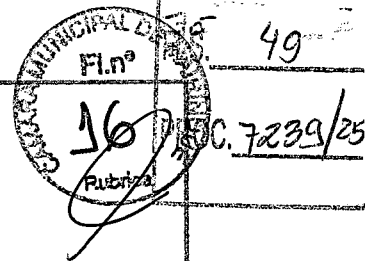
NOME	DOC. (RG OU CPF)
1. Jacqueline Eliane Martins Ferreira	113.229.178-09
2. Flávia Claudina	408.278.918-96
3. Luciana Inês Carlos de Souza	099311698-18
4. Fernando Cavalcanti	283505168-09
5. Lucas José Nepes	42148808-80
6. Manoelton Aquino da Rosa	618014103-72
7. Jéssica C. Aragão de J. Sacramento	24.080.178-5
8. Larissa Olimpia Reges da Silva	105787978-95
9. Carlos Eduardo Trevisan	11.785.954-6
10. Luciane C. Coração	17396182-4
11. Anna Carolina Camacho	01749809263
12. Julia Seneca de Barros	455.098.00846
13. Cristiane Patrícia Henriques Pereira	161.803.138-13
14. Ercia Fernando J. Alves	22987480-0

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE
Microfilmado sob o n.º 9228

[Assinatura]
Dr. Marcos P. A. Pereira
018/SP 221.771

[Assinatura]

DELEGADO DE
IMÓVEIS E PATRIMÔNIO
DE MAIRINQUE-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.687.719/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2023
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL ONG LUA MEL E CIA CASTRACOES DE GATOS DE RUA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORGANIZACAO NAO GOV LUA, MEL & CIA CASTRACOES DE GATOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-5-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ELIAS SODRE	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 18.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAIRINQUE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MODELOALUMINIO66@OUTLOOK.COM		TELEFONE (11) 4718-2272/ (11) 7209-2484
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 11:22:08 (data e hora de Brasília).

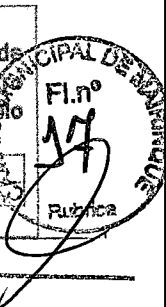
Página: 1/1

**OFICIAL DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE
MAIRINQUE/SP**

Página 1 de 11

Protocolo nº 4212 - de 25/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2570 em 14/05/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Mairinque/SP. Marcelo Paula de Almeida - Oficial, assinado digitalmente.

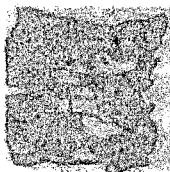
Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISS	Despesas	Total
93,64	26,59	18,20	4,94	6,42	4,47	4,64	0,00	158,90



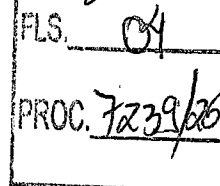
ONG LUA MEL & CIA

Sede Av. Alberto Cocozza, nº 264, fundos, Centro, Mairinque/ SP, CEP. 18120-000,

inscrita no CNPJ: 49.687.719/0001-31.



Fundada em 03/02/2023



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE MAIRINQUE/SP**

REQUERIMENTO

A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ONG LUA MEL E CIA, com sede na Avenida Alberto Cocozza nº 264 - Fundos - Centro, Mairinque/SP, inscrita no CNPJ nº 49.687.719/0001-31, representada por sua Presidente Lucinéia Angela Cavagioni Tozi, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade RG nº 17.396.183-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.311.698-18, residente e domiciliada na Rua Lúcio de Oliveira Lima Neto, nº 68, Jardim Waldez, Mairinque/SP, vem perante V. Sª requerer o Registro da Presente Ata da Assembleia Extraordinária de Eleição, Aprovação e Alteração da Nova Diretoria.

Termos em que,
Pede deferimento:

Mairinque, 17 de março de 2025.

Lucinéia Angela Cavagioni Tozi

Presidente: 2025/2027

RG nº 17.396.183-6

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	IMP	ISS	Despesas	Total
93,64	26,59	18,20	4,94	6,42	4,47	4,64	0,00	158,90

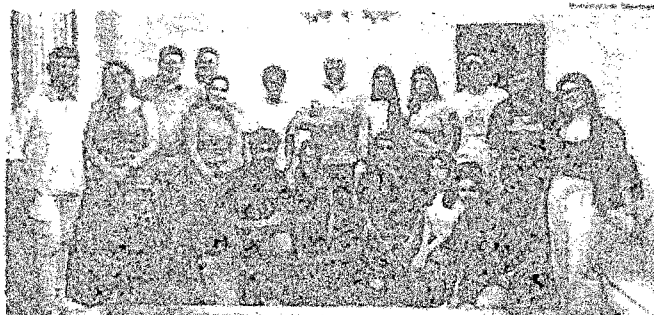
Prefeitura de Mairinque recebe novos estagiários para atuação em setores estratégicos

A Prefeitura de Mairinque recebeu, nesta quarta-feira (14), 15 novos estagiários para atuar em setores estratégicos da administração municipal. Os estudantes foram recebidos pelo prefeito Paulo de Almeida e pela secretária de Administração, Maria do Carmo.

Os estagiários foram selecionados por meio de um processo seletivo realizado pela Prefeitura de Mairinque. Eles atuarão em setores como: Administração, Planejamento, Gestão de Pessoas, Gestão de Materiais, Gestão de Obras, Gestão de Serviços, Gestão de Informação e Comunicação.

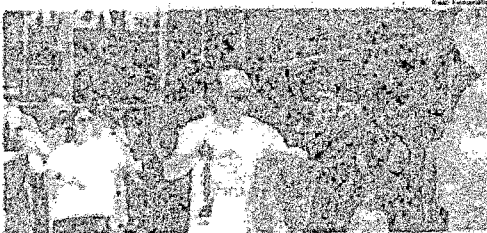
Os estagiários foram recebidos pelo prefeito Paulo de Almeida e pela secretária de Administração, Maria do Carmo.

Os estagiários foram selecionados por meio de um processo seletivo realizado pela Prefeitura de Mairinque. Eles atuarão em setores como: Administração, Planejamento, Gestão de Pessoas, Gestão de Materiais, Gestão de Obras, Gestão de Serviços, Gestão de Informação e Comunicação.



São Roque recebe o 3º Open de Beach Tennis no Santa Arena

Mais de 100 atletas participaram do torneio de Beach Tennis no Santa Arena, em São Roque, nesta quarta-feira (14).



O torneio de Beach Tennis no Santa Arena, em São Roque, foi realizado nesta quarta-feira (14). Mais de 100 atletas participaram do evento.

O torneio de Beach Tennis no Santa Arena, em São Roque, foi realizado nesta quarta-feira (14). Mais de 100 atletas participaram do evento.

O torneio de Beach Tennis no Santa Arena, em São Roque, foi realizado nesta quarta-feira (14). Mais de 100 atletas participaram do evento.

JORNAL DA ECONOMIA
www.jeonline.com.br

DIÁRIO DE JORNAL DA ECONOMIA DE SÃO PAULO
Fundado em 1964, o Jornal da Economia é o principal veículo de comunicação para a comunidade empresarial e econômica de São Paulo. Seu conteúdo é produzido por uma equipe de profissionais experientes e qualificados.

DIÁRIO DE JORNAL DA ECONOMIA DE SÃO PAULO
Fundado em 1964, o Jornal da Economia é o principal veículo de comunicação para a comunidade empresarial e econômica de São Paulo. Seu conteúdo é produzido por uma equipe de profissionais experientes e qualificados.

CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE ECONOMIA DE SÃO PAULO
O Instituto de Economia de São Paulo é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1964, com o objetivo de promover a pesquisa e a divulgação de informações econômicas e sociais. Seu estatuto é o seguinte:

Artigo 1º - O Instituto de Economia de São Paulo é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1964, com o objetivo de promover a pesquisa e a divulgação de informações econômicas e sociais.

Artigo 2º - O Instituto de Economia de São Paulo tem como finalidade principal a realização de pesquisas e a divulgação de informações econômicas e sociais.

Artigo 3º - O Instituto de Economia de São Paulo é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1964, com o objetivo de promover a pesquisa e a divulgação de informações econômicas e sociais.

ONG LUA E MEL & CIA
Rua do Comércio, 100 - São Paulo, SP - 01000-000
Telefone: (11) 3333-3333

Convocação de seus colaboradores e demais interessados para a ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA - Gestão do Bônus 2025-2027, agendada para sexta-feira dia 14 de 15 horas, na sede do Catel, na Av. Alberto Cozzani, nº 764, Jundiaí - centro - Mairinque (próximo ao Cívico).

Lucinda A. C. Tezzi
Presidente

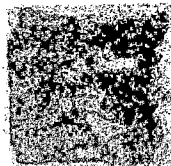
Protocolo nº 4212 - de 25/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2570 em 14/05/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Mairinque/SP. Marcelo Paula de Almeida - Oficial, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefar	Sinoreg	T.Justica	MP	ISS	Despesas	Total
93,64	26,59	18,20	4,94	6,42	4,47	4,64	0,00	158,90

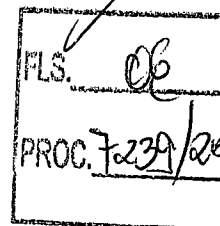


ONG LUA MEL & CIA

Sede Av. Alberto Cocozza, nº 264, fundos, Centro, Mairinque/ SP, CEP. 18120-000,
inscrita no CNPJ: 49.687.719/0001-31.



Fundada em 03/02/23



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA DIRETORIA DE Nº 01/2025

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG LUA MEL & CIA CASTRAÇÕES
GATOS DE RUA, por meio da Sra Lucineia Angela Cavagioni Tozi, torna público e CONVOCA
TODOS OS INTEGRANTES OU PESSOAS INTERESSADAS PARA PARTICIPAREM DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 14/03/2025 às 19 horas, em
primeira convocação e não havendo quórum mínimo, em segunda convocação às 20 horas.
Local: sede na Avenida Alberto Cocozza, nº 264, Centro, Mairinque/SP, CEP 18.120-000,

Para deliberar o (s) seguinte (S) assunto (S):

- 1- Convocação da nova escolha da Diretoria;
- 2- Alteração da pessoa (s) responsável pela conta bancária da ong;
- 3- Assuntos gerais.

O presente edital de convocação será publicado em locais de livre acesso público.

Mairinque dia 03 de Março de 2025.

Presidente 2025/2027

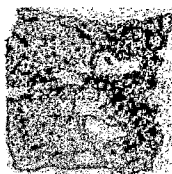
Lucineia Angela Cavagioni Tozi

R.G nº 17.396.183-6

Oficial	Estado	Sofar	Sinoreg	T. Justica	MP	ISS	Despesas	Total
93,64	26,59	18,20	4,93	6,42	4,47	4,64	0,00	158,90



Inscrita no CNPJ: 49.687.719/0001-31.



Fundada em 03/02/2023

PLS. 09
PROC. 7239/25

[illegible]

Protocolo nº 4212 - de 25/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2570 em 14/05/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Mairinque/SP. Marcado Paula de Almeida - Oficial, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinereg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
93,64	26,59	18,20	4,94	6,42	4,47	4,63	0,00	158,90

Fl. nº 25
F.L.S.
PROC. 72392

ONG LUA MEL & CIA

Sede Av. Alberto Cocozza, nº 264, fundos, Centro, Mairinque/ SP, CEP. 18120-000,

Inscrita no CNPJ: 49.687.719/0001-31.



Fundada em 03/02/2023

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, APROVAÇÃO E
ALTERAÇÃO DA NOVA DIRETORIA**

Aos quatorze dias do mês de março de 2025, às 19 horas, em terceira e última convocação na sede da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ONG LUA MEL E CIA – CASTRAÇÕES DE GATOS DE RUA, localizada a Avenida Alberto Cocozza, fundos, nº 264, Centro, Mairinque, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 49.687.719/0001-31, realizou-se assembleia extraordinária, sob a presidência da Sra. Renata Evangelista Barbosa. Foi realizada a eleição dos membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, em razão do vencimento do mandato anterior. Foram eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, que será de 14/03/2025 à 14/03/2027.

A nova diretoria será composta da seguinte forma:

Diretor(a) Presidente: Lucinéia Angela Cavagioni Tozi, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade RG nº 17.396.183-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.311.698-18, residente e domiciliada na Rua Lúcio de Oliveira Lima Neto, nº 68, Jardim Waldez, Mairinque/SP; **Vice-Diretor(a) Presidente:** Lulza Camargo Rosa, brasileira, solteira, comerciante, portadora do documento de identidade RG nº 49.710.976-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 418.841.883-50, residente e domiciliada na Rua Heitor Boccato, nº 142, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP; **1º Secretário(a):** Adaisa Gonçalves, brasileira, solteira, secretária, portadora do documento de identidade RG nº 42.692.739-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 335.149.408-43, residente e domiciliada na Rua Diva Gonçalves Venditt, nº 06, casa 2, Jardim dos Ipês, Mairinque/SP; **2º Secretário(a):** Renata Evangelista Barbosa, brasileira, casada, terapeuta, portadora do documento de identidade RG nº 44.763.064-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.427.028-24, residente e domiciliada na Rua Miguel Ferreira Manão, nº 411, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP; **1º Tesoureiro(a):** Lúcia de Fátima Aparecida Cavagioni Ferreira, brasileira, viúva, autônoma, portadora do documento de identidade RG nº 9.504.110-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.124.328-00, residente e domiciliada na Rua Antônio Domingues, nº 101, Centro, Mairinque/SP; **2º Tesoureiro(a):** Luciane Cesira Cavagioni, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do documento de identidade RG nº 17.396.182-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.780.838-44, residente e domiciliada na Rua Gerson Nastri, nº 64, Vila Aguiar, São Roque/ SP; **3º Tesoureiro(a):** Rosa Maria de Camargo Rosa, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade RG nº 7.637.399-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.548.528-81, residente e domiciliada na Rua Heitor Boccato, nº 142, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP; **1º Diretor(a) de Eventos:** Maria Carolina Ferreira da Silva, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade RG nº 30.810.143-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.024.078-35, residente e domiciliada na Rua Benjamin Simões da Costa, nº 421, Jardim Vitória, Mairinque/SP; **2º Diretor(a) de Eventos:** Elen Francini Machado Montelro, brasileira, divorciada, fotógrafa, portadora do documento de identidade RG nº

OFICIAL DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE
MAIRINQUE/SP

Página 6 de 11

Protocolo nº 4212 - de 25/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de F1.º
publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2570 em 14/05/2025 neste Oficial de Registro
de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Mairinque/SP. Marcelo
Paula de Almeida - Oficial, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISS	Despesas	Total
93,64	26,59	18,20	4,94	6,42	4,47	4,64	0,00	158,86

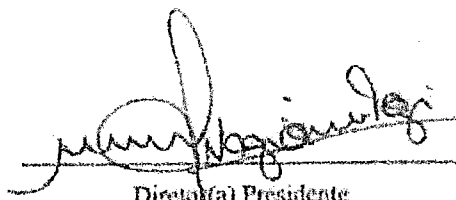
PROC. 7239/2

25.677.302-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 167.327.868-06, residente e domiciliada na Rua Ismael V. de Camargo, nº 30, Centro, São Roque/ SP; 3º Diretor(a) de Eventos: Joice Gonçalves Pinto, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do documento de identidade RG nº 34.593.017-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 315.396.058-50, residente e domiciliada na Rua Jones Bill Munhoz, nº 740, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP.

O novo Conselho Fiscal será composto da seguinte forma:

1º Conselheiro Fiscal: Kalo Butafava, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do documento de identidade RG nº 34.978.699-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.695.228-98, residente e domiciliado na Rua Elias Sodré, nº 30, Centro, Mairinque/ SP; 2º Conselheiro Fiscal: Victor Felipe Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG nº 53.804.123-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.406.788-97, residente e domiciliado na Rua José Benedito de Almeida, nº 374, Centro, Mairinque/SP; 3º Conselheiro Fiscal: Douglas de Yuri Rodrigues Tozi, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identidade RG nº 18.369.373, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.119.328-07, residente e domiciliado na Rua Lúcio Oliveira de Lima Neto, nº 68, Jardim Waldez, Mairinque/SP.

Eu, Renata Evangelista Barbosa, presidente da reunião, a assino.



Diretor(a) Presidente

Lucinéia Angela Cavagioni Tozi

RG nº 17.396.183-6



Presidente da Reunião

Renata Evangelista Barbosa

RG nº 44.763.064-7

Protocolo nº 4212 - de 25/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2570 em 14/05/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Mairinque/SP. Marcelo Paula de Almeida - Oficial, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Síntez	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
93,64	26,59	18,20	4,94	6,42	4,47	4,64	0,00	158,90

Fls. 10
PROC. 7229/25

ONG LUA MEL & CIA

Sede Av. Alberto Cocozza, nº 264, fundos, Centro, Mairinque/ SP, CEP. 18120-000,

inscrita no CNPJ: 49.687.719/0001-31.



Fundada em 03/02/2023

ATA DA POSSE DOS MEMBROS DA ONG LUA MEL & CIA - PARA O MANDATO DE 14/03/2025 À 14/03/2027.

A ONG LUA MEL & CIA, com sede na Avenida Alberto Cocozza nº 264 - Fundos - Centro, Mairinque/SP, inscrita no CNPJ nº 49.687.719/0001-31, realizou a Assembleia Extraordinária e empossaram no dia Quatorze de Março de 2025, às 19 horas, a nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato de 14/03/2025 à 14/03/2027, visando atualizar os novos membros.

A nova Diretoria e Conselho Fiscal foram empossados para iniciar imediatamente e serão compostos da seguinte forma: **Diretor(a) Presidente:** Lucinéia Angela Cavagioni Tuzi, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade RG nº 17.396.183-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.311.698-18, residente e domiciliada na Rua Lúcio de Oliveira Lima Neto, nº 68, Jardim Waldez, Mairinque/SP; **Vice-Diretor(a) Presidente:** Luiza Camargo Rosa, brasileira, solteira, comerciante, portadora do documento de identidade RG nº 49.710.976-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.841.888-50, residente e domiciliada na Rua Heitor Boccato, nº 142, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP; **1º Secretário(a):** Adalza Gonçalves, brasileira, solteira, secretária, portadora de documento de identidade RG nº 42.692.739-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 335.149.408-43, residente e domiciliada na Rua Diva Gonçalves Venditti, nº 06, casa 2, Jardim dos Ipês, Mairinque/SP; **2º Secretário(a):** Renata Evangelista Barbosa, brasileira, casada, terapeuta, portadora do documento de identidade RG nº 44.763.064-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.427.028-24, residente e domiciliada na Rua Miguel Ferreira Manão, nº 411, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP; **1º Tesoureiro(a):** Lúcia de Fátima Aparecida Cavagioni Ferreira, brasileira, viúva, autônoma, portadora do documento de identidade RG nº 2.504.110-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.124.128-00, residente e domiciliada na Rua Antônio Domingues, nº 101, Centro, Mairinque/SP; **2º Tesoureiro(a):** Luciane Cesira Cavagioni, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do documento de identidade RG nº 17.396.182-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.780.838-44, residente e domiciliada na Rua Gerson Nasri, nº 64, Vila Aguiar, São Roque/ SP; **3º Tesoureiro(a):** Rosa Maria de Camargo Rosa, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade RG nº 7.657.399-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.548.828-81, residente e domiciliada na Rua Heitor Boccato, nº 142, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP; **1º Diretor(a) de Eventos:** Maria Carolina Ferreira da Silva, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade RG nº 30.810.143-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.024.078-35, residente e domiciliada na Rua Benjamin Simões da Costa, nº 421, Jardim Vitória, Mairinque/SP; **2º Diretor(a) de Eventos:** Elen Francis Machado Monteiro, brasileira, divorciada, fotógrafa, portadora do documento de identidade RG nº 25.677.302-6, inscrita no CPF/MF sob o nº

Página 5 de 11

Oficial	Estado	Sofaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISS	Despesas	Total
03.64	26.59	18.20	9.94	8.42	4.47	4.64	0.00	158.90

Oficial	Estado	Sofaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISS	Despesas	Total
03.64	26.59	18.20	9.94	8.42	4.47	4.64	0.00	158.90

08 MAY 2025

RG n° 17.396.183-6

RG n° 44.763.054-7

OAR/SP nº 438.346

**OFICIAL DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL**

**DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE
MAIRINQUE/SP**

Página 9 de 11

Protocolo nº 4212 - de 25/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2570 em 14/05/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Mairinque/SP. Marcelo Paula de Almeida - Oficial, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinarez	T.Justiza	MP	ISS	Despesas	Total
93,64	26,59	18,20	4,94	6,42	4,47	4,64	0,00	158,90

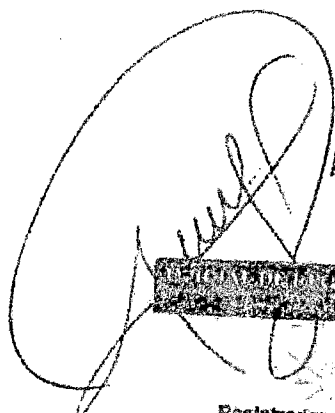
Fl.nº

25

Partida

PLS. 12

PROC. 7239/



Andressa Pereira de Paula Oliveira
Escritor Autorizada

RECEBIMOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MAIRINQUE/SP

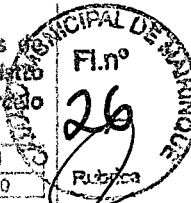
Protocolado sob o nº 4212 em 25/04/2025.
Registrado sob o nº 2570 em 14/05/2025.
Reg. Primitivo 2229

Registrador: R\$ 93,64, Estado: R\$ 26,59, Sefaz: R\$ 18,20, Reg. Civil:
R\$ 04,94, T. Justiza: R\$ 06,42, M.P.: R\$ 04,47, ISS: R\$ 04,64 Total:
R\$ 158,90

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE MAIRINQUE/SP
Marcelo Paula de Almeida - Oficial
CNPJ: 11.342.225/0001-42
Rua: Rinaldo Mori, 270
Vila São Sebastião - Mairinque/SP
CEP: 13.600-000 Fone: (11) 4718-2141
E-mail: mairinque1@terra.com.br

Protocolo nº 4212 - de 25/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2570 em 14/05/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Mairinque/SP. Marido Paula de Almeida - Oficial, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sofaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISS	Despesas	Total
93,64	26,59	18,20	4,94	6,42	4,47	4,64	0,00	158,90



FLS. 13
PROC. 7239/22

ONG LUA MEL E CIA



CASTRADO DE GATOS DE RUA
R 205-482-0594 ONG

LISTA DE ASSINATURAS DOS MEMBROS PRESENTES NA ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ONG LUA MEL E CIA:
CASTRAÇÕES DE GATOS DE RUA, REALIZADA NO DIA 14/03/2025.

Nome: Lucinéia Angela Cavagioni Tozi

CPF: 099.317.698-18

Assinatura:

Lucinéia Angela Cavagioni Tozi

Nome: Luiza Camargo Rosa

CPF: 418.841.888-50

Assinatura:

Luiza C. Rosa

Nome: Adaisa Gonçalves

CPF: 335.149.408-43

Assinatura:

Adaisa Gonçalves

Nome: Renata Evangelista Barboosa

CPF: 366.427.028-24

Assinatura:

Renata E. Barboosa

Nome: Lúcia de Fátima Aparecida Cavagioni Ferreira

CPF: 021.124.328-00

Assinatura:

Lúcia de Fátima Cavagioni Ferreira

Nome: Luciane Cesira Cavagioni

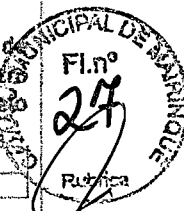
CPF: 101.780.838-44

Assinatura:

Luciane Cesira Cavagioni

Protocolo nº 4212 - de 25/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2570 em 14/05/2025 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Mairinque/SP. Marcado Paula de Almeida - Oficial, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justica	MP	ISS	Despesas	Total
93,64	26,59	18,20	4,94	8,42	4,47	4,64	0,00	168,90

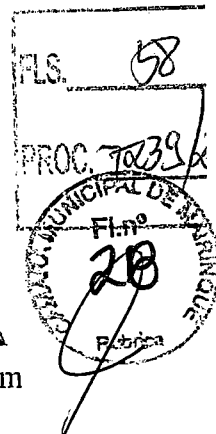


FLS. 14
PROC. 7239/6

LISTA DE PRESENÇA

NOME	DOC. (RG OU CPF)
1. Domiciana Jugal Carboni da	099.311.698-18
2. Maria Botafumeiro	368695228-98
3. Cidália Gomes	335.149.408/43
4. Lyne F.A.C. Ferreira	081.124.328/00
5. Luciane Cesia Corvazioni	101.780.838-44
6. Renata Evangelista Bahia	44763064-7
7. Dandara de M. Rodrigues Tor	18369.373
8. Dora L. L. do Silva	97640678897
9. Lucio de F. Ap. Sakagami Ferreira	021.124.328/00
10. Ben Jeanine Machado Monteiro	167.327.868-06
11. Joice G. Pinto	315.396.058-50
12. Luiza Camargo Rosa	418.841.888-50
13. Rosa Maria de Camargo Rosa	030.548.528-81
14. Maria Tereza Ferreira de L.	30.810.143-1

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA JURÍDICA



A empresa **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ONG LUA MEL E CIA CASTRAÇÕES DE GATOS DE RUA**, inscrita no CNPJ nº 49.687.719/0001-31, com sede à **Rua Elias Sodre, 30, Centro, Mairinque-SP**, neste ato representada por seu(sua) responsável legal **LUCINEIA ANGELA CAVAGIONI TOZI**, CPF nº 099.311.698-18, declara, para os devidos fins, que:

é isenta/não está sujeita a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) referente ao ano-calendário de 2025, conforme a legislação vigente, em razão de ser empresa sem fins lucrativos.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente das penalidades previstas em lei em caso de falsidade desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Mairinque, 23 de Abril de 2026.

Lucia de F. Ap. Cavagioni Pereira
Responsável da Ong



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 50/ 2026

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

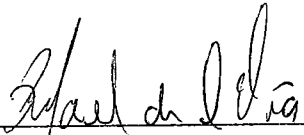
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 15 de setembro de 2026.

Expediente da 64ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.626/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 (Fl. 02)
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 50/2026

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A "ONG LUA MEL & CIA".

II. Declaração individual de utilidade pública de entidade privada. Atividade administrativa concreta. Necessidade de verificação administrativa dos requisitos legais.

III. ADI nº 4.052/SP. Supremo Tribunal Federal. Entendimento de que a declaração de utilidade pública de entidades privadas caracteriza típica atividade administrativa, por pressupor verificação concreta do atendimento aos requisitos legais abstratamente previstos em lei.

IV. Decisão proferida em controle concentrado de constitucionalidade. Eficácia contra todos e efeito vinculante em relação ao Poder Judiciário e à Administração Pública direta e indireta. Art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

V. Inadequação da via legislativa. O Poder Executivo pode analisar administrativamente o pedido de reconhecimento de utilidade pública, observados os requisitos gerais da Lei Municipal nº 3.071/2013, mas não há necessidade jurídica de encaminhamento de projeto de lei individual à Câmara Municipal.

VI. Não apreciação, pela Câmara Municipal, do mérito documental da entidade. Conferência de estatuto, CNPJ, diretoria, tempo de funcionamento, relatórios de atividades e demais requisitos legais que cabe ao órgão administrativo competente.

VII. Recomendação de adequação da Lei Municipal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-00
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

3.071/2013 ao entendimento vinculante do Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto à substituição do modelo de declaração legislativa individual por procedimento administrativo próprio.
VIII. Parecer pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 50/2026.

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 50/2026, de autoria do Poder Executivo, que pretende declarar como de utilidade pública a "ONG Lua Mel & Cia", associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 49.687.719/0001-31, sediada no Município de Mairinque.

A mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo informa que a entidade atua na proteção e bem-estar animal, especialmente por meio de castração de cães e gatos em situação de rua, ações de adoção responsável, atendimento a animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade e conscientização contra maus-tratos.

O projeto de lei possui redação objetiva, limitando-se a declarar a entidade como de utilidade pública e a prever a vigência da lei na data de sua publicação.

Foram juntados documentos relativos à entidade, incluindo registro estatutário, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, documentos assembleares, ata de eleição e posse de diretoria e declaração de isenção de imposto de renda.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria exige análise com cautela, pois não se trata apenas de verificar se a entidade desempenha atividade socialmente relevante ou se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.626/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

apresentou documentação suficiente. O ponto central é anterior: saber se a declaração individual de utilidade pública de uma entidade privada pode ser realizada por meio de lei específica submetida à Câmara Municipal.

No Município de Mairinque, a Lei Municipal nº 3.071/2013 disciplina a declaração de utilidade pública de entidades privadas sem fins lucrativos. Referida lei estabelece requisitos gerais, indica entidades que não podem ser declaradas de utilidade pública, enumera finalidades admitidas e relaciona documentos necessários à instrução do pedido.

A mesma lei, contudo, prevê que a declaração de utilidade pública será feita mediante lei, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo. Esse ponto deve ser analisado à luz do entendimento superveniente firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4.052/SP.

Na ADI nº 4.052/SP, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de dispositivos e expressões da Constituição do Estado de São Paulo, inclusive quanto à previsão relacionada à declaração de utilidade pública de entidades de direito privado.

O fundamento relevante para o presente caso é que a declaração de utilidade pública de entidade privada caracteriza típica atividade administrativa, porque pressupõe a verificação concreta do atendimento, pelo solicitante, dos requisitos e pressupostos definidos de modo abstrato pela legislação.

A distinção é essencial.

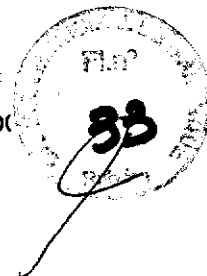
A lei pode (e deve) estabelecer critérios gerais e abstratos para o reconhecimento da utilidade pública. Pode definir quais entidades são elegíveis, quais documentos devem ser apresentados, quais finalidades são admitidas, quais hipóteses impedem o reconhecimento, quais efeitos decorrem do título e em que condições ele pode ser suspenso ou cancelado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Todavia, a aplicação desses critérios a uma entidade determinada, mediante conferência de documentos, análise de funcionamento, verificação de finalidade institucional, exame de regularidade, avaliação do cumprimento dos requisitos legais e decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, constitui atividade administrativa concreta.

Por isso, após a ADI nº 4.052/SP, a declaração individual de utilidade pública de entidade privada não deve ser realizada por lei específica.

O instrumento adequado é ato administrativo do Poder Executivo, precedido de procedimento próprio, instrução documental, análise técnica e decisão motivada.

As decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade possuem eficácia contra todos e efeito vinculante, impondo-se aos demais órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do art. 102, § 2º, da Constituição Federal.

Assim, o entendimento firmado na ADI nº 4.052/SP deve orientar a atuação municipal. Ainda que a Lei Municipal nº 3.071/2013 contenha dispositivo prevendo declaração por lei, essa regra deve ser compatibilizada com a orientação vinculante do Supremo Tribunal Federal, de modo a preservar a lei municipal como norma geral de requisitos, mas afastar a utilização de lei específica para reconhecimento individual de entidade privada.

No caso do Projeto de Lei nº 50/2026, o vício não decorre da entidade beneficiária. Também não se afirma, neste parecer, que a entidade não preencha os requisitos legais ou que suas atividades não sejam socialmente relevantes.

Ao contrário, a mensagem do Executivo descreve atuação ligada à proteção animal, castração, adoção responsável e conscientização contra maus-tratos, temas que podem, em tese, possuir relevância social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.626/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-001
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

84

Contudo, a verificação concreta dessa atuação, da regularidade documental e do preenchimento dos requisitos da Lei Municipal nº 3.071/2013 não compete à Câmara Municipal no exercício da função legislativa.

Não se ingressa, portanto, no exame do mérito documental da entidade.

A análise do estatuto, da inscrição no CNPJ, da ata de eleição da diretoria, do tempo de funcionamento, dos relatórios de atividades, da finalidade institucional, da existência ou não de impedimentos legais, do eventual recebimento de auxílio financeiro ou material do Poder Público e dos demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.071/2013 deve ser realizada pelo órgão administrativo competente, em procedimento próprio.

Essa conferência é precisamente a atividade administrativa que, segundo o Supremo Tribunal Federal, caracteriza a declaração de utilidade pública.

Desse modo, a Câmara Municipal não deve deliberar sobre o mérito individual da entidade por meio de lei específica. O Poder Executivo, se entender pertinente, pode processar administrativamente o requerimento e, verificando o atendimento aos requisitos legais, reconhecer a utilidade pública por ato administrativo próprio.

Há, ainda, elemento adicional de cautela. A Lei Municipal nº 3.209/2015 alterou a Lei Municipal nº 3.071/2013 para prever que as entidades declaradas de utilidade pública ficam isentas do pagamento de impostos, taxas, contribuições cobradas pelo Município e tarifas de água e esgoto, bem como para remir automaticamente débitos pendentes de mesma natureza do benefício concedido.

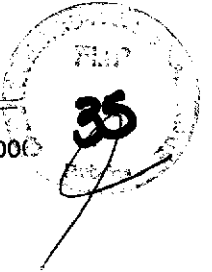
Esse aspecto reforça a necessidade de tratamento administrativo e técnico adequado, pois o reconhecimento de utilidade pública pode produzir



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



efeitos jurídicos relevantes, inclusive de natureza fiscal, tarifária e financeira.

Sem prejuízo da eventual necessidade de futura revisão desses efeitos à luz da legislação de responsabilidade fiscal e das normas constitucionais aplicáveis, o ponto central, no presente parecer, permanece sendo a inadequação da via legislativa para a declaração individual da entidade.

Portanto, o Projeto de Lei nº 50/2026 deve receber parecer pela inconstitucionalidade, por utilizar lei específica para prática de ato que, à luz da ADI nº 4.052/SP, possui natureza administrativa.

Recomenda-se, além disso, que o Poder Executivo promova a revisão da Lei Municipal nº 3.071/2013, especialmente no ponto em que prevê a declaração de utilidade pública mediante lei, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, a fim de adequá-la ao entendimento vinculante do Supremo Tribunal Federal.

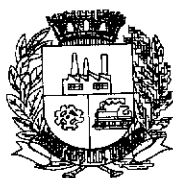
A alteração legislativa deve preservar a Lei Municipal nº 3.071/2013 como norma geral de requisitos, documentos, finalidades admitidas, vedações, fiscalização, suspensão e cancelamento do título, mas substituir o modelo de declaração legislativa individual por procedimento administrativo de reconhecimento, com decisão motivada do órgão competente.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 50/2026.

É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

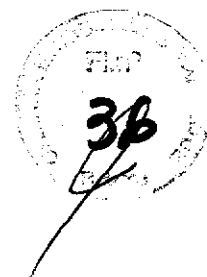
Mairinque (SP), 25 de setembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



JESSE ROMERO
ALMEIDA

Assinado de forma digital
por JESSE ROMERO
ALMEIDA
Dados: 2026.09.25
14:41:54 -03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA

OAB/SP N° 329.567



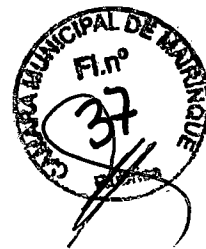
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 125 /2026
PROJETO DE LEI Nº 50/2026



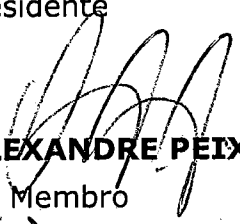
Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Diante da complexidade da matéria envolvida, esta comissão requer o adiamento da discussão do projeto de lei em epígrafe por duas sessões, para que possa aprofundar sua compreensão das questões pertinentes, particularmente no que se refere ao entendimento que os tribunais brasileiros vêm apresentando atualmente acerca do assunto.

Mairinque, 5 de outubro de 2026.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Vereador TÚLIO CAMARGO
Presidente


Vereador ALEXANDRE PEIXINHO
Membro

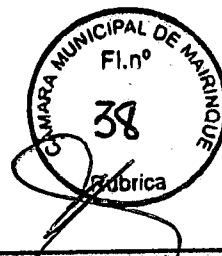

Vereador CRIS PNEUS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 50/2026

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO ►		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

☐ Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

☐ Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

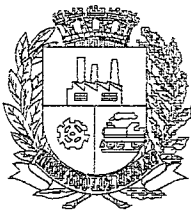
☐ Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

☒ Prejudicada a discussão. Motivo: PARECER CJR.

Mairinque, 6 de outubro de 2026.

Ordem do Dia da 67ª sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

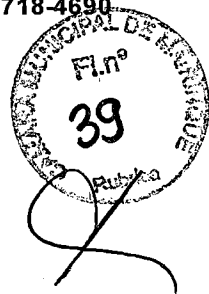
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER 133 /2026

PROJETO DE LEI Nº 50/2026

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Respeitando o entendimento do parecer técnico, que suscita a questão da reserva da administração, esta Comissão entende que, sendo o projeto de lei de iniciativa do executivo municipal, reúne ele condições de tramitar regularmente.

É o parecer, S.M.J.

Mairinque, 19 de outubro de 2026.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador TÚLIO CAMARGO - Presidente

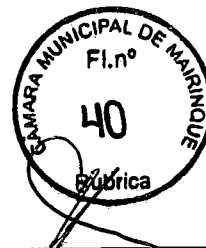
Vereador ALEXANDRE PEIXINHO - Membro

Vereador CRIS PNEUS - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (011) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690**
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 50/2026

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO ►		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- ☒ Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos
- ☐ Rejeitado(a) por ____ votos contra ____ votos favoráveis
- ☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
- ☐ Adiada a discussão por ____ sessões. Pedido por: _____
- ☐ Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 20 de outubro de 2026.

Ordem do Dia da 69ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.689.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 4715/2026

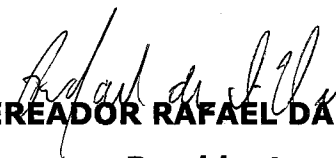
DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A "ONG LUA MEL & CIA"

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº50/2026, de autoria do **PODER EXECUTIVO**, a saber:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ONG LUA MEL & CIA", associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.687.719/0001-31, sediada neste município, na Avenida Alberto Cocozza nº 264, Centro - Mairinque - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 21 de outubro de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente